

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

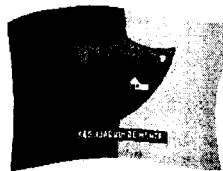
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais Nº 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.769; 1.770; 1.772; 1.773; 1.774; 1.775; 1.778; 1.782; 1.785; 1.786; 1787 todos expedidos entre março, abril, maio e junho de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto Nº 48.333 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto Nº 1769/2020;



CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 096 /2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Nº 1.666 de 1º de julho de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as notas técnicas emanadas do CONASEMS;

CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinário estabelecido pela lei nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) para atender às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS

ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19



ELEMENTOS:

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União

Total da fonte de recurso: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 18 – Impostos e Transferências Saúde

Total da fonte de recurso: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

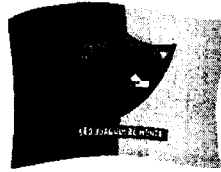
ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Média e alta complexidade

PROGRAMA: 1005 – Assistência de média e alta complexidade hospitalar



ATIVIDADE: 2122.0000 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

ELEMENTO

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 386.000,00

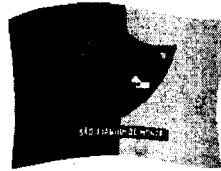
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 02 de julho de 2020.

JOAO TENORIO VAZ Assinado de forma digital por
CAVALCANTI JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI
JUNIOR:03021373437 JUNIOR:03021373437
Dados: 2020.07.04 09:26:59 -03'00'

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.769; 1.770; 1.772; 1.773; 1.774; 1.775; 1.778; 1.782; 1.785; 1.786; 1787 todos expedidos entre março, abril, maio e junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 1.666 de 1° de julho de 2020 de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as notas técnicas emandas do CONASEMS;

CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 96/2020, de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE.



Apresento aos Nobres Vereadores, o presente Decreto de N° 1.792/2020, que cria o crédito extraordinário como fonte orçamentária, a ser usado nas despesas de enfrentamento ao COVID-19.

Entendemos de grande relevância a comunicação desse Decreto, especialmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei 4.320/64. Assim nos colocamos à disposição desta Colenda Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOAO TENORIO VAZ Assinado de forma digital por
CAVALCANTI JOAO TENORIO VAZ CAVALCANTI
JUNIOR:03021373437 JUNIOR:03021373437
Dados: 2020.07.04 09:26:34 -03'00'

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO